



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2009

Dispõe sobre a Implementação do Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos de Formação Inicial e Continuada – PROEJA/FIC, em parceria com o Instituto da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte - IFERN e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade Jovens e Adultos.

Art. 1º. Fica criado o PROEJA FIC - Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade Jovens e Adultos de Formação Inicial e Continuada, em cooperação – técnica – científico – pedagógico com o Instituto da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte – IFERN, com o objetivo de resgatar a escolarização dos cidadãos que ainda não concluíram o Ensino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Fundamental desenvolvendo competências e habilidades típicas da vida em sociedade, da cidadania e da preparação para o trabalho.

Art. 2º. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada, serão disponibilizados nas áreas de Edificações e Serralheria, integrados ao Ensino Fundamental na modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º. Para os Cursos oferecidos, em consonância com os princípios do PROEJA, os Educandos deverão possuir os seguintes requisitos para o Acesso/Seleção ao Programa:

I – Ter concluído no mínimo o 3º (terceiro) período completo, ou demonstre por meio de processo avaliativo ter base de conhecimentos necessários para a continuidade de estudos no período seguinte;

II – Ter Disponibilidade para cursar a formação;

III – Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

Art. 4º. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas, sendo ofertadas 30 (trinta) para cada Curso, que terão Carga Horária de Formação Inicial e Continuada/Qualificação Profissional de 400 h/a, e carga horária de Formação Geral de 1.200 h/a, comportando a Carga Horária Total de 1.600 h/a, com duração de 20 (vinte) meses.

Das Obrigações do Município

Art. 5º. Para a implementação do Programa, Compete ao Município:

I – Ofertar a participação de seus docentes, técnicos administrativos, profissionais da educação e gestores em todas as etapas e atividades do curso de formação continuada, bem como das atividades de estudo e pesquisa;

II – Colaborar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN, na seleção dos Educandos para os cursos e jovens e adultos;

III- Responsabilizar-se pela oferta do ensino fundamental na modalidade EJA, com carga horária de 1200 horas, do Curso PROEJA-FIC;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08**

IV – disponibilizar, quando necessário, espaço físico como salas de estudo, salas de aula, auditórios ou outros necessários a realização dos cursos;

V – Colaborar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN, na produção do material pedagógico dos Cursos PROEJA-FIC;

VI – Certificar, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN, os cursos ofertados;

VII – Manter os registros acadêmicos dos Educandos dos cursos PROEJA-FIC;

VIII – Providenciar Auxílio Transporte ou equivalente para o deslocamento dos estudantes dos cursos PROEJA-FIC;

IX - Zelar pelos termos da parceria firmada com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN.

Das obrigações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN

Art. 6º. Compete ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN:

I – Executar o projeto pedagógico do Programa PROEJA-FIC, no âmbito do Município;

II – Receber e gerir os recursos que forem descentralizados para o Projeto PROEJA-FIC;

III – Realizar, em colaboração com a Secretaria de Educação do Município de Areia Branca/RN, a seleção dos Educandos para os Cursos PROEJA-FIC;

IV – Responsabilizar-se pela oferta de qualificação profissional, com carga horária de 400 horas, dos cursos constantes no Projeto PROEJA-FIC;

V – Responsabilizar-se pela formação dos docentes, técnicos, profissionais, da educação e gestores que atuarão na implantação e desenvolvimento dos Cursos PROEJA-FIC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08

VI - Disponibilizar, quando necessário, espaço físico como salas de aula, salas de estudo, laboratórios, auditórios ou outros equipamentos necessários à realização da formação dos formadores ou dos cursos PROEJA-FIC;

VII – Garantir as atividades de monitoramento, estudo e pesquisa, através do cadastro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, com vista a contribuir para a implantação e consolidação de espaços de integração das ações desenvolvidas, bem como de investigação das questões atinentes ao PROEJA considerando a realidade do público a ser atendido;

VIII – Produzir em conjunto com o Município, material pedagógico para orientar e subsidiar a implantação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada integrado ao Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos;

IX – Certificar, em parceria com a Secretaria de Educação do Município, os Cursos PROEJA-FIC;

X – Manter toda documentação, dados e informações atualizadas para fins de monitoramento e prestação de contas junto à SETEC/MEC, quando da finalização do Projeto;

XI – Manter os registros acadêmicos dos Educandos dos Cursos PROEJA-FIC.

Dos Recursos Financeiros

Art. 7º. O presente Programa não envolve transferência de recursos financeiros entre as Instituições parceiras.

Disposições finais

Art . 8º. Ato do Poder executivo regulamentará esta Lei, dispondo sobre as demais regras de funcionamento do PROGRAMA PROEJA-FIC, inclusive no que se refere inclusive no que se refere a avaliação, monitoramento, controle social e critérios adicionais de execução e gestão.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 18 de dezembro de 2009.

Manoel Cunha Neto

Prefeito